

Publicada no Jornal Oficial de nº. 429, de 23.4.1966
(Jornal "O Eco" de 23.4.66)

LEI nº. 929

PROCESSO nº. 344 P

Lei n. 929

de 23 de março
de 1966

Dispõe sobre cessão de
imóvel, por comodato, ao
Grupo da Fraternidade «Ir-
mão Altino» e revoga a Lei
n. 574, de 17 de julho de 1959.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá de-
creta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Chefe do Executivo
autorizado a ceder, por comodato, ao Grupo da
Fraternidade «Irmão Altino», associação civil,
de fins assistenciais e filantropicos, inscrita no
registro de pessoas jurídicas da Comarca, a área
de 89,139 metros quadrados, remanescente do
plano e arruamento, aprovado pela lei n. 171, de
17 de junho de 1952, confinada pela propriedade
de dona Pérola Byington, bem como pelas ruas
n.ºs 36 e 11, exclusive lotes existentes, segundo
a planta de Nova Guará.

§ 1.º — A Gleba em comodato será desti-
nada a estabelecer uma Casa Transitória, para
o recolhimento e tratamento de doentes desam-
parados, em consonancia com os Estatutos da
Entidade, que permitiram a sua caracterização
como entidade de utilidade pública.

§ 2.º — A Entidade comodataria poderá
proceder à edificação com recursos próprios.

Artigo 2.º — Se o comodatário não iniciar
as obras em dois anos e não fizer funcionar, no
local, em 10 anos, o estabelecimento assistencial
a que se destina o comodato, entender-se-á, au-
tomaticamente, caduca a cessão do imóvel.

Artigo 3.º — Reputar-se-á extinto o como-
dato: a) — se for dado ao imóvel outro destino;
b) — se, por qualquer causa, deixar de funcio-
nar o estabelecimento comodatário; c) — se ex-
tinguir o Comodatário.

Artigo 4.º — Se caducar ou extinguir-se o
comodato, o imóvel reverterá, automaticamente,
ao Patrimônio do Município, com as benfeitorias
existentes, defesa qualquer indenização.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos
vinte e tres dias do mes de março de mil nove-
centos e sessenta e seis.

Antonio de Padua Fortes Azevedo
Presidente da Câmara

Walter Villela Pinto - 1.º Secretario

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Roberto Oliveira Santos - Diretor da Secretaria
Registrado no Livro de Leis Municipais, n. VIII.